



IND 2528/2019
INDICAÇÃO Nº 019
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

L I D O
Em, 17/10/19
Arma
Secretaria Legislativa

Sugere, ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, a elaboração de projeto complementar, a fim de desencadear os atos licitatórios para a construção do Centro de Educação Infantil localizado na EQ 01/02, Área Especial 05, Paranoá Parque.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a elaboração de projeto complementar, a fim de desencadear os atos licitatórios para a construção de Centro de Educação Infantil localizado na EQ 01/02, Área Especial 05, Paranoá Parque.

JUSTIFICAÇÃO

Em Audiência Pública sobre Mais Vagas em Creches na Regional de Ensino do Paranoá, realizada na data de 29 de setembro de 2019, recebi a demanda de urgente construção de creches nas Regiões Administrativas de Paranoá e Itapoã.

Recebido em meu gabinete Ofício da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, em resposta ao Ofício 21-2019/1ºPROREG/MPDFT (Referência: Processo Administrativo 08190.010991/19-52), pudemos verificar que o Centro de Educação em referência encontra-se com projeto de arquitetura concluído, necessitando da elaboração do projeto complementar para compor a documentação técnica para ser levada a termo a obra em questão.

Portanto, diante do exposto, sugerimos ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação e de Economia, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto complementar, a fim de desencadear os atos licitatórios para a construção de Centro de Educação Infantil localizado na EQ 01/02, Área Especial 05, Paranoá Parque.

Sala das sessões, em de de 2019.


Deputada Júlia Lucy
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2528/2019
Folha Nº 01 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 17/10/2019 14:29

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2528/2019
Folha N° 02 B